

# Prefeitura Municipal



## Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 152/98

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orcamentária para o exercício de 1999 e, dá outras providências.

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Data 27 de maio de 1998



AFIXADO EM

27-1 05 1998

*[Handwritten signature]*  
Assinatura

Município de Salto do Céu - MT.  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 152/98,

DE 27 DE MAIO DE 1998.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO  
DE 1.999 E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou-o Projeto de Lei n.º 13/98, de 15 de Abril de 1998 e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - São diretrizes Orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 1999 e do Plano Plurianual.

Art. 2. O montante das despesas não poderá ser superior ao da receita.

Art. 3. As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em Julho/98, considerando-se as alterações na Legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 4. Os Projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único- As obras e serviços cuja autorização ultrapassarem o exercício de 1999, constarão obrigatoriamente do plano plurianual.



AFIXADO EM

27/05/98

*M. S. S. S.*

Assinatura

Município de Salto do Céu - MT.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5. A manutenção das atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 6. - Não poderão ser fixadas novos projetos sem que seja definidas dos recursos.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não relacionados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 7. - As despesas com pessoal não poderão exercer a 60% (Sessenta por Cento) da receita corrente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 82/95.

Art. 8. - O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 9. - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade Financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no anexo 1, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As prioridades estabelecidas no Anexo 1 da presente Lei Poderão ser ajustadas a proposta Orçamentária, desde que plenamente justificadas.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá firmar Convênios, Contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos Considerados de utilidades pública.

Art. 11- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida (amortização de operação de crédito).



AFIXADO EM

27, 05, 98

*M. S. S. S.*

Assinatura

Município de Salto do Céu - MT.  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

Parágrafo 1º. - Os orçamentos das fundações e Autarquias serão aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo 2º. - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - Orçamento Fiscal :
- II- Orçamento de Investimento das empresas:
- III- Orçamento de seguridade Social.

Art. 13 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I- dos tributos de sua competência :
- II- de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas:
- III- de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo.
- IV- de empréstimos tomados por antecipação de receita de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art. 14 - O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até (60) dias antes do encerramento do exercício Projeto de Lei relativo as modificações na Legislação tributária pertinentes a :

- I - A revisão e atualização do código tributário municipal, de forma, corrigir distorções , dando continuidade ao processo de modernização de Legislação tributária municipal :
- II - revisão de planta genérica de valores , de forma a atualizar o valor venal dos imóveis., para cobrança do I P T U.
- III- atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer Natureza :
- IV- atualização das taxas pelo Poder de policial:
- V - atualização das taxas pela prestação de serviços :
- VI- Contribuição de melhorias :
- VII- outras receitas municipais.



*M. S. M. M.*  
Assinatura

## Município de Salto do Céu - MT.

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização fazendária no sentido da produtividade.

Art. 15 - Constitue gastos municipais aqueles destinados aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município, bem com os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 16 - Município executará as prioridades estabelecidas no anexo I, e, de acordo com art. 9 da presente Lei.

Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborada de acordo com o art. 165 da Constituição Federal.

Art. 18 - Na lei orçamentária anual para o exercício de 1999 a discriminação da despesa far-se-a de conformidade com a lei 4.320/64.

Art. 19- No orçamento anual do município constará obrigatoriamente:

I - Recurso destinado a manutenção do Poder Legislativo;

II- Recurso destinado ao pagamento da dívida municipal e seus serviços.

III- Recursos destinados a cobertura de precatórias do Poder Judiciário, conforme dispões o art. 100 da constituição Federal.

IV - Recurso para pagamento de pessoal e seus encargos.

Art. 20 - O Poder Executivo poderá realizar serviços Municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam beneficiar imóveis cujos custos serão coberto pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

Art. 21 - O Prefeito enviará até o dia 30/08/98 o Projeto de lei do Orçamento anual a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da seção legislativa, devolvendo-o a seguir para a sansão.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



AFIXADO EM

27, 05, 98

*Mosleduato*

Ambrosio

Município de Salto do Céu - MT.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 27 de Maio de 1.998.

*Raimundo José de Oliveira*

**Raimundo José de Oliveira**

**Prefeito Municipal**



AFIXADO EM

27/05/98

*[Handwritten Signature]*

Assinatura

**Município de Salto do Céu - MT.**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**LEGISLATIVO**

- Manutenção e encargos com a Câmara Municipal; ✓
- Aquisição de equipamento e material permanente; ✓
- Reforma e Ampliação das dependências da Câmara Municipal; ✓
- Amortização da dívida Contratada; ✓
- Divulgação e publicidade; ✓
- Aquisição de veículos. ✓

**GABINETE DO PREFEITO**

- Manutenção e encargos do Gabinete e Unidades;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Divulgação oficial das atividades desenvolvidas no Município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Manutenção e encargos das atividades do Gabinete e Unidades;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Reforma e Ampliação do passo Municipal;
- Reforma da estrutura Administrativa;
- Liquidação de precatórias judiciais;
- Amortização e encargos da dívida;
- Capacitação de recursos humanos;
- P. A . S . E. P.
- Aquisição de implementos agrícolas;
- Apoio ao pequeno e médio produtor;
- Abertura de tanques de piscicultura;
- Aquisição de imóveis para o centro de abastecimento;
- Implantação do mercado Municipal (do produtor);
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de linhas telefônicas;
- Construção do Centro de abastecimento;



AFIXADO EM

27 / 05 / 98

*[Handwritten Signature]*

Assinatura

## Município de Salto do Céu - MT.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- Apoio a Cooperativa;
- Construção de Conjunto Habitacionais;
- Construção de Galerias Pluviais;
- Pavimentação de Ruas da Sede do Município;
- Recuperação das vias públicas;
- Construção do Matadouro Público;
- Construção do Prédio da Secretaria de Obras com 500m<sup>2</sup>;
- Aquisição de uma máquina de despoldadeira de frutas;
- Aquisição de máquina de arroz;
- Aquisição de um trator de pneus para o produtor rural;
- Aquisição de um caminhão para transporte da produção do pequeno produtor;
- Implantação de Agro-Indústria;
- Manutenção de limpeza pública;
- Aquisição de um caminhão para coleta de lixo;
- Instalação de uma unidade de reciclagem de lixo de pequeno porte;
- Ampliação do sistema de iluminação pública;
- Ampliação, reforma e manutenção do cemitério público;
- Construção de necrotério público;
- Aquisição de caminhão pipa;
- Arborização de ruas e avenidas;
- Construção e reforma de pontes e pontilhões;
- Construção de Infra-Estrutura na cachoeira de Salto do Céu;
- Recuperação e ampliação da praça Tancredo Neves;
- Recuperação dos canteiros centrais do Município;
- Aquisição de imóveis p/ implantação do parque industrial do Município;
- Aquisição de caminhões e máquinas rodoviárias;
- Locação de caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários;
- Sinalização das vias públicas;
- Fomentação do transporte coletivo na zona rural;

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA


- Manutenção e encargos do Gabinete e Unidades;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Aquisição de dois ônibus para transporte de alunos;
- Construção da biblioteca pública;
- Aquisição de livros didáticos;



**Município de Salto do Céu - MT.****PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

- Aquisição de livros para a biblioteca;
- Reforma e ampliação de escolas públicas;
- Construção de escolas públicas;
- Capacitação de recursos humanos;
- Construção do ginásio de esporte;
- Construção de um mini estádio de futebol;
- Construção de quadras de esportes;
- Aquisição de merenda escolar;
- Apoio pedagógico;
- Aquisição de veículos;
- Construção de áreas de lazer;
- Reforma e ampliação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

- 
- Manutenção e encargos do Gabinete e Unidades;
  - Ampliação e reforma da rede de saúde do Município;
  - Aquisição de Ambulâncias;
  - Reforma e ampliação do hospital Municipal;
  - Capacitação de recursos humanos;
  - Aquisição de uma unidade móvel de saúde;
  - Aquisição de veículos;
  - Implantação e melhoramento dos serviços médicos odontológicos;
  - Implantação dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;
  - Incrementação de programas especiais;
  - Ampliação da rede de distribuição de água;
  - Implantação da rede de esgoto;
  - Aquisição de módulos sanitários.

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

- Manutenção e encargos do Gabinete e Unidades;
- Assistência social ao menor;
- Assistência social ao adolescente e ao idoso;
- Construção e implantação do núcleo de atendimento a criança e ao adolescente;
- Construção de centros comunitários;



AFIXADO EM

27 / 05 / 98

*[Handwritten signature]*

Assinatura

Município de Salto do Céu - MT.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- Implantação de programas e projetos a pessoas especiais;
- Construção e manutenção de uma casa de encontros culturais;
- Construção e aquisição de equipamentos para parques infantil.